

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2026-32

Data de publicação 02/11/2026

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº n.a., de acordo com a.. k) do n.º1 do artº. 9 do DL n.º5/2023, COM REDAÇÃO DADA PELO Decreto-Lei n.º40/2026, de 13 de fevereiro

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL GRATER MAR

Apoio para

Execução das ações da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL GRATER MAR

Promover a valorização da economia do mar:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares e melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

Digitalizar, inovar e capacitar as atividades costeiras e estimular a coesão social e territorial:

- Apoiar os elementos históricos, naturais e patrimoniais que contextualizam a nossa economia do mar
- Reforçar as competências das comunidades piscatórias, entendendo-se comunidade piscatória como um grupo de pessoas que vive numa determinada zona costeira e cuja atividade económica e modo de vida estão fortemente ligados à pesca, incluindo atividades como a captura, preparação, comercialização e transformação do pescado.
- Fomentar o uso dos recursos digitais no setor das pescas, como meio de aumentar a eficiência produtiva e a sustentabilidade dos recursos
- Capacitar os atores que desenvolvam, de forma direta, regular e estruturada, atividades náuticas ou marítimas.

Ações abrangidas por este aviso

Todos os projetos devem ter impacto nas comunidades piscatórias ou envolver atividades náuticas e marítimas regulares e enquadrados nas ações seguintes:

- Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico ligado ao setor da pesca
- Atividades de comercialização
- Outras operações de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação
- Desenvolvimento Social, Desenvolvimento sociocultural e Sustentabilidade Ambiental

Entidades que se podem candidatar

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social, privado, com ou sem fins lucrativos.

Área geográfica abrangida

Território de Intervenção da GRATER MAR

Terceira – Altares, Angra (Nossa Senhora da Conceição), Angra (São Pedro), Angra (Sé), Cinco Ribeiras, Doze Ribeiras, Feteira, Porto Judeu, Raminho, Ribeirinha, Santa Bárbara, São Bartolomeu de Regatos, São Bento, São Mateus da Calheta*, Serreta, Vila de São Sebastião, Agualva, Biscoitos, Cabo da Praia*, Lajes, Praia da Vitória (Santa Cruz)*, Quatro Ribeiras, Vila Nova, Porto Martins.

Graciosa – Guadalupe, Luz, São Mateus (Praia)*, Santa Cruz da Graciosa.

*Freguesias âncora

Período de candidaturas

Das 09:00 horas (*) do dia 02/11/2026, às 18:00 horas (*) de 17/12/2026

(*) Hora do Continente

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

216 674,57€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 % (*)

(*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GRATER MAR

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores (DSPEP)

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GRATER MAR

Telefone: +351 295 902 067

Correio eletrónico: grater@grater.pt

Finalidades e objetivos

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) é uma abordagem territorial, através da qual são implementadas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), concebidas, desenvolvidas e executadas por Grupos de Ação Local (GAL).

Os apoios previstos no presente aviso devem ser direcionados para o desenvolvimento sustentável da economia azul e das comunidades de piscatórias e visam a persecução dos seguintes objetivos estratégicos e prioridades específicas definidas na EDL do GAL COSTEIRO GRATER MAR e que são:

OE 1 - Digitalizar, capacitar e inovar as atividades costeiras

- Fomentar o uso dos recursos digitais no setor das pescas, como meio de aumentar a eficiência produtiva e a sustentabilidade dos recursos

OE 2 - Estimular a coesão social e territorial

- Improvisar as acessibilidades e infraestruturas costeiras
- Capacitar atores que desenvolvam, de forma direta, regular e estruturada, atividades náuticas ou marítimas.
- Promover a valorização do património histórico e cultural respeitante à orla marítima

OE 3 - Promover a valorização da economia do mar

Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com a pescas e o desenvolvimento de atividades complementares e melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

Dotação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto

	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	216 674,57 €	70%	92 860,53 €	ORAA
Dotação Global	216 674,57 €	70%	92 860,53 €	ORAA

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações

Ações elegíveis

Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico ligado ao setor da pesca

Atividades de comercialização

Outras operações de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Desenvolvimento Social, Desenvolvimento sociocultural

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social, privado, com ou sem fins lucrativos.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se num dos objetivos seguintes:
 - Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com a pesca e o desenvolvimento de atividades complementares e melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos;
 - Consolidar o potencial turístico da região, nomeadamente através da exploração das sinergias entre a atividade turística e os recursos naturais, históricos e culturais e a economia produtiva tradicional do território;
 - Preservar os elementos históricos, naturais e patrimoniais que contextualizam a nossa economia do mar;
 - Reforçar as competências das comunidades piscatórias;
 - Promover a literacia digital junto da população empregada em atividades relacionadas com o mar;
 - Fomentar o uso dos recursos digitais no setor das pescas, como meio de aumentar a eficiência produtiva e a sustentabilidade dos recursos;
 - Capacitar os atores, que desenvolvam, de forma direta, regular e estruturada, atividades náuticas ou marítimas.
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;
- Terem impacto nas comunidades piscatórias ou envolver atividades náuticas e marítimas regulares.
- Terem um investimento elegível igual ou inferior a 50 000,00€ nos casos de investimentos com fins lucrativos.
- Terem um investimento elegível igual ou inferior a 100 000,00€ no caso de investimentos não lucrativos.
- Os projetos devem traduzir-se na realização de investimento físico, material e duradouro, diretamente relacionado com os objetivos da operação. Não são elegíveis projetos ou ações de natureza exclusivamente imaterial, pontual

ou efémera, nem projetos cuja componente de investimento físico seja meramente acessória ou instrumental face a uma intervenção predominantemente imaterial.

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Sempre que as entidades beneficiárias sejam PME deve ser demonstrado que são detentores do estatuto de PME, com base em certificação do IAPMEI.

Os beneficiários sem histórico, sem contabilidade organizada e as entidades sem fins lucrativos deverão fazer prova que dispõem de 15% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível.

**Modalidade de apresentação
de candidaturas**

Individual

**Número máximo
de candidaturas**

2 por beneficiário

**Duração
das operações**

2 anos

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 85%, nas seguintes situações:

a) 85 % taxas específicas para as Regiões Ultraperiféricas;

b) 100 % em operações:

- i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
- ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
- iii) Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea b), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3 - Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 - Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e regulamento a contribuição pública nacional pode ainda ser assegurada por outras entidades públicas que não os beneficiários dos fundos europeus, mediante autorização do membro do Governo responsável pela gestão global dos programas financiados pelos fundos europeus e do membro do Governo responsável pelo órgão ou serviço que assegura o financiamento da contribuição pública nacional.

Auxílios de Estado

- ☒ **Aplicável?** **Enquadrar:**
- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - ☒ Auxílios *de minimis*
 - ☐ Notificação à Comissão Europeia
 - ☐ Serviço de Interesse Económico Geral
- ☐ **Não Aplicável?** Excecionado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 10º Regulamento (UE) n.º 1139/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7/07/2021.

Formas de apoios

- ☒ **Subvenção**
- ☒ Custos reais
 - ☐ Custos Unitários
 - ☐ Em programa Data da decisão 00-00-0000
 - ☐ Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX
 - ☐ Montantes Fixos
 - ☐ Em programa Data da decisão 00-00-0000
 - ☐ Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX
 - ☐ Taxa Fixa 40 % da taxa Artigo 56.º RDC
 - ☐ Financiamento não associado a custos Data da decisão 00-00-0000
- ☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- a) Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas;
- b) Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos;
- c) Equipamentos informáticos, incluindo software;
- d) Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis;
- e) Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- f) Adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- g) Adaptação de embarcações para utilização turística (aplica-se aos projetos promovidos por pescadores/armadores ou membro do seu agregado familiar);
- h) Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;
- i) Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);
- j) Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos (limitado a 5% do investimento elegível);
- k) Criação de sítios, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento inicial (max.12 meses);
- l) Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade no caso de investimentos produtivos;
- m) Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- n) Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações até 5% do custo total elegível. Define-se ainda o limite de 3% para a elaboração e acompanhamento da candidatura, relativamente ao custo total elegível aprovado das restantes despesas de investimento.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20.º Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento ☒ **Adiantamentos %** ☒ **Reembolso** ☒ **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8534 - Partilha de conhecimentos

	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8534 - Partilha de conhecimentos 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	

Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 04	Empresas com volume de negócio mais elevado	Nº
Descrição	O indicador recolhe o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação/ano cruzeiro.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8534 - Partilha de conhecimentos 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8534 - Partilha de conhecimentos 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 – Projetos piloto 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de tripulantes do navio abrangido pela operação e respetiva identificação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	--

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	n.º de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8543 – Projetos piloto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 11	Entidades que promovam a sustentabilidade social (bem-estar e nível de vida justo)	n.º de entidades
Descrição	O indicador reporta o número de entidades abrangidas por ações que visam promover a sustentabilidade social, sendo que uma mesma ação pode abranger várias entidades.	

Método de cálculo	O Beneficiário do apoio identifica na candidatura as ações que vai desenvolver no âmbito da sustentabilidade social e o nº de entidades abrangidas por essas ações; o resultado é verificado no final da operação.
--------------------------	--

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas	n.º de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas desagregando n.º de novos produtos, n.º. de novos serviços, n.º. de novos processos, n.º. de novos modelos de negócio, ou n.º. de novos métodos de produção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8543 – Projetos piloto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8543 – Projetos piloto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	n.º de entidades
Descrição	Número de operadores ou empresas que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos, incluindo a conversão para energias renováveis ou o aumento da eficiência através da redução do consumo de água, isolamento térmico ou reutilização de matérias	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de entidades abrangidas pela operação apoiada pelo FEAMPA nas quais se prevê existirem melhorias de eficiência dos recursos utilizados em resultado da operação desenvolvida. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação	n.º de ações
Descrição	Ações que visem aumentar a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as ações a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de ações previstas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8534 - Partilha de conhecimentos 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 20	Investimento induzido	euros
Descrição	Investimento que se estima poder vir a ser estimulado com a realização do projeto, aplicável nomeadamente em ações de promoção do empreendedorismo ou na disponibilização de ferramentas ou estudos que potenciem novos investimentos.	
Método de cálculo	O beneficiário estima em candidatura o potencial de novos investimentos que podem ser gerados com a realização da intervenção bem como o período para verificação dessas estimativas (em regra 2 anos após conclusão financeira da operação financiada pelo FEAMPA). Os resultados alcançados no prazo fixado são objeto de avaliação pelo beneficiário da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8543 – Projetos piloto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados (número)	Nº
Descrição	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de relatórios e pareceres que serão disponibilizados no âmbito das atividades apoiadas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis 8534 - Partilha de conhecimentos 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações (número de visualizações de páginas)	Número de visualizações
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de visualizações que pretende alcançar com a realização do projeto. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	--

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 01	Nova capacidade de produção	Toneladas/ano
Descrição	O indicador reporta a situação de produção nos pós projeto	
Método de cálculo	No pré projeto o Beneficiário apresenta uma estimativa da produção que pretende vir a realizar, que é confirmada nos pós projeto, mediante submissão de relatório final.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. Divulgar o apoio dos logótipos do programa financiador, do Governo dos Açores, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação.

Encontra a barra de cofinanciamento disponível em <https://www.mar2030.pt/candidaturas>.

(Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)

2. Inserir, no Web e redes sociais do beneficiário, caso existam, uma ficha de operação com uma breve descrição da operação, proporcional ao valor do apoio, incluindo a referência aos seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União. Encontra um exemplo dessa ficha na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários disponível em <https://www.mar2030.pt/candidaturas>.

3. No caso de operações que impliquem investimentos materiais, colocação de placas ou painéis duradouros e claramente visíveis para o público, no edificado ou nos equipamentos, que exiba o emblema da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação

As placas podem assumir o conteúdo da ficha de operação, disponível na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários em <https://www.mar2030.pt/candidaturas>.

Alínea c) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea b) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023)

4. Nos equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamentos ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €, para além das obrigações acima referidas, acresce a realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > [Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 60\% AT + 40\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 60\% (QO) + 40\% (SO)$$

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
Cumpe quando são claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes; no caso concreto deste aviso ter impacto nas comunidades piscatórias
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
Cumpe quando os investimentos propostos se encontram detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
- Análise da coerência económica e financeira da operação
Cumpe quando demonstra que se encontra assegurada a componente não financiada do investimento,
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio
Cumpe quando são claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumpe pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpe dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpe um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpe nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
Cumpe quando a operação prevê investimentos/ações relacionados com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
Cumpe quando a operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
Cumpe quando o enquadramento da operação tenha como objetivo ou área de atividade a preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
- Inclusão social e igualdade de oportunidades
Cumpe quando apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

$$AE = 55\% (EDL) + 30\% (IR) + 15\% (IO)$$

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

IR- Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL :

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados) Cumpe quando está identificado e justificado o cumprimento de ambos os indicadores comuns: Empresas criadas e PT criados. Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa Cumpe quando está identificado e justificado o cumprimento de um dos seguintes indicadores comuns: Empresas criadas, PT criados ou PT mantidos. Considera-se	75

empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;	
Contribui apenas para indicadores específicos (*) Cumprido quando está identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso.	50

(*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

CR 01 – Nova capacidade de produção

CR 04 – Empresas com volume de negócio mais elevado

CR 08 – Pessoas beneficiárias

CR 10 - Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais

CR 11 – Entidades que promovam a sustentabilidade social (bem-estar e nível de vida justo)

CR 14 – Inovações possibilitadas

CR 16 – Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação

CR 17 – Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação

CR 19 – Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação

CR 20 – Investimento induzido

CR 21 - Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados (número)

CR 22 – Utilização de plataformas de dados e informações

IO- Avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
Cumprido quando o beneficiário não tem fins lucrativos e a operação impacta um público-alvo mais abrangente que o do próprio beneficiário;
- Impacto da operação a um nível supralocal
Cumprido quando a operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção;
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14
Cumprido quando a operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 – Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; pode consultar todos os ODS e as suas Metas em <https://ods.pt/ods/>

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

4 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- O primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;
- O segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Calendário de candidaturas

Abertura	02-11-2026 às 09:00h
Fecho	17-12-2026 às 18:00h
Analise	60 dias após receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;

- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.
- No site da GRATER

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Relativamente ao beneficiário:

1. Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável;
2. Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável;
3. Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável;
4. Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável;
5. Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
6. Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis;
7. Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”);
8. Declaração de início de atividade / alteração da atividade;
9. Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável;
10. Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
11. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável;
12. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho
13. Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

Relativamente à operação:

1. Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar);
2. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável;
3. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável;
4. Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável;

5. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
6. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);
7. Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
8. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
9. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
10. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
11. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
12. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
13. Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação;
14. Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
15. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor – checklist.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro